

## 5ª Classificação de Desempenho 2017 - Justiça Federal da 2ª Região

### Juizados Especiais SJES

A Classificação de Desempenho leva em consideração o critério comparativo entre varas federais, sendo que obtém a pontuação máxima aquele juízo que alcança a melhor classificação, de acordo com parâmetros fixados na coluna de pontuação.

Classificação	JEFS	ACERVO		ATIVIDADE FIM									ATIVIDADE MEIO						Amostragem							
		Fase de Conhecimento	Fase de Execução	Sentenças Prolatadas Tipo A		Sentenças Prolatadas Tipo B+C		Amostragem			Amostragem			Taxa de Congestionamento		META 1			META 5							
				A	B	C		D		E		F		G		H		Bruta	Líqd.	Julg.	Distrib.	F.R.	Baix.	Acervo		
		V.A	F.R	V.A	F.R	V.A	F.R.	V.A	F.R.	V.A	F.R.	V.A	F.R.	V.A.	F.R.											
<b>Cíveis</b>																										
----	2ª JEF	2622	578	1038	39,59%	1449	45,28%	2749	86%	4192	131%	2923	91%	7	0%	782	24%	227	7%	77,0%	44,7%	1929	2301	84%	1047	461
<b>Previdenciários</b>																										
1º	3ª JEF	2703	612	2446	90,49%	1615	48,72%	1325	40%	7990	241%	18202	549%	0	0%	255	8%	1	0%	44,8%	39,0%	3554	3619	98%	1340	319
2º	1ª JEF	2859	522	2768	96,82%	841	24,87%	2907	86%	8776	260%	12268	363%	84	2%	390	12%	32	1%	44,0%	40,9%	2833	3526	81%	1262	325
<b>média</b>		<b>2781</b>	<b>567</b>	<b>2607</b>		<b>1228</b>		<b>2116</b>		<b>8383</b>		<b>15235</b>		<b>42</b>		<b>323</b>		<b>17</b>								

Dados extraídos em novembro de 2017.

#### LEGENDA

**V.A= Valor Absoluto**

É o número correspondente à coluna.

**F.R= Frequência Relativa**

A frequência relativa utilizada nesta tabela tem o caráter de mostrar o percentual correspondente ao valor absoluta que a origina.

Exemplo: O percentual relativo ao total de sentenças proferidas do tipo A em relação ao total do acervo da fase de conhecimento

#### ACERVO

Fase de Conhecimento

**em 31/10/2017**

Fase de execução

**em 31/10/2017**

**Células hachuradas mostram melhor desempenho por coluna.**

**ATIVIDADE FIM**

<b>A=</b> Sentenças tipo A	<b>(10/2016 a 10/2017)</b>
<b>B=</b> Sentenças tipo B+ C	<b>(10/2016 a 10/2017)</b>
<b>C=</b> Decisões interlocutórias	<b>(10/2016 a 10/2017)</b>
<b>D=</b> Despachos	<b>(10/2016 a 10/2017)</b>

**ATIVIDADE MEIO**

<b>E=</b> Petição ag juntada	<b>até 31/10/2017</b>
<b>F=</b> Processos parados	<b>até 31/10/2017</b>
<b>G=</b> Processos conclusos	<b>até 31/10/2017</b>

**TAXA DE CONGESTIONAMENTO (10/2016 a 10/2017)**

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade jurisdicional em um período, levando-se em conta o total de casos que ingressaram, os casos baixados e o estoque pendente ao final do período anterior ao período base.

A taxa de congestionamento líquida exclui do cálculo da taxa de congestionamento os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

O menor acervo total é o critério de desempate

As células hachuradas mostram os quatro melhores resultados por coluna.

**Meta 1 = Julgar mais processos que os distribuídos**

Dados atualizados em nov/17

**Meta 5 = Impulsionar processos à execução**

Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a dos casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

Dados atualizados em nov/17